PUBLICADO DOC 15/12/2011, PÁG 87

PARECER Nº 1804/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 203/2011.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Américo, “cria o Programa Municipal de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária". Nesse sentido, dispõe a iniciativa que o referido Programa, vinculado à Secretaria de Cultura, terá por objetivos: a) Apoiar a manutenção e o desenvolvimento de projetos continuados realizados pela radiodifusão comunitária. b) Fortalecer o Serviço de Radiodifusão Comunitária no âmbito do município favorecendo a produção local. c) Favorecer e difundir a cultura local por meio da radiodifusão comunitária. d) Promover a construção coletiva de unidade na diversidade. e) Promoção dos direitos humanos da liberdade de expressão, informação e comunicação.

A proposta conceitua como Serviço de Radiodifusão Comunitária, o serviço de radiodifusão sonora outorgado nos termos da lei 9.612/98, a qual o instituiu. Estabelece que o Programa Municipal de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, no âmbito da Secretária Municipal de Cultura terá dotação orçamentária própria e anual, com o valor nunca inferior a R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), sendo que, deste valor, a referida secretaria poderá utilizar até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para pagamento dos membros da comissão julgadora, assessorias técnicas, serviços e despesas decorrentes da execução do Programa. Além de tais disposições, estabelece que o referido programa de fomento poderá vincular-se e receber recursos provenientes de fundos municipais, convênios, contratos e acordos no âmbito cultural celebrados entre instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e a Secretaria Municipal de Cultura. Dispõe ainda, sobre diversos aspectos como: número máximo de projetos a serem selecionados anualmente; normas relativas à participação e à avaliação dos projetos; conteúdo dos projetos; plano de trabalho e cronograma financeiro; documentação necessária; ritos do procedimento de avaliação; composição da Comissão Julgadora, suas reuniões e critérios para seleção dos projetos; pagamento das parcelas; inadimplência do proponente e acompanhamento da realização do plano de trabalho, dentre outros. Segundo o autor em sua justificativa, a radiodifusão comunitária traz um novo modo de produção da comunicação, consistindo em mecanismos e processos de comunicação que se faz por meio da interatividade, pela qual os participantes dos processos comunicativos produzem, juntos, a comunicação. Origina-se assim, a comunicação interativa pública, onde surgem espaços para a efetiva integração social, o desenvolvimento local dos valores, artes e cultura, e a emancipação comunitária, em concordância com a expressão direta e o protagonismo dos habitantes do lugar e região. Nessa perspectiva em que é colocado, o "Programa Municipal de Fomento à Radiodifusão Comunitária", permitirá que as comunidades e o Poder Público paulistano realizem projetos culturais e de comunicação, protagonizados também pelas comunidades, mediante associações culturais comunitárias sem fins lucrativos, em benefício da população. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da proposta, nos termos de substitutivo apresentado para adequar a redação à melhor técnica de elaboração legislativa. Em face do exposto e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa. Sala da Comissão de Administração Pública, em 14.12.2011.

Eliseu Gabriel – PSB -Presidente
Carlos Neder – PT- Relator
José Ferreira (Zelão) – PT
Marta Costa - PSD
Edir Sales - PSD
José Rolim – PSDB